Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

INDICAÇÃO Nº 416/2003 **Proc.** 27.310

AUTOR: **Jomar Strabelli**

ASSUNTO: Sugere medidas ao Conselho Tutelar.

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando-se que o artigo 81, inciso II, da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que é proibida a venda de bebidas alcoólicas à criança ou ao adolescente;

Considerando-se que, segundo chegou a nosso conhecimento, nos bailes e brincadeiras dançantes realizadas em clubes de nossa cidade, é grande o consumo de bebida alcoólica entre os jovens de 12 a 18 anos;

INDICO, ao Conselho Tutelar do Município, que entre em entendimentos com o Ministério Público de Pompéia no sentido de ser reforçada a norma proibitiva do Estatuto, considerando-se que o número de jovens embriagados tem sido muito grande nos bailes e eventos realizados em nossa cidade.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2003.

Jomar Strabelli
Vereador do PFL

Oficie-se.
Pompéia, 17/11/03

Presidente da Câmara

nº 882